



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



LEI Nº 0121, DE 14 DE MAIO DE 1.999.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS HOSPITALARES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARIO SCHIESSL, Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina.

Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas hospitalares do Sr. Antônio de Jesus Medeiros, ex-Vice-Prefeito Municipal, falecido no dia 24.04.99, junto ao Hospital do Cajuru, no município de Curitiba, PR.

Art. 2º - As despesas descritas no art. anterior ficam limitadas ao teto de até R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

§ 1º - As despesas serão assumidas pela Prefeitura Municipal, junto à Instituição Hospitalar que emitir nota fiscal de prestação de serviços nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º - As despesas serão empenhadas na dotação, Encargos Gerais do Município, elemento de despesa 3130 - Serviços de Terceiros e Encargos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO

ESTADO DE SANTA CATARINA - CGC/MF 01.612.888/0001-86

Rua Estanislau Schumann, s/n - CEP 89.478-000 - Fone: (047) 629-0066



Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo, SC, sexta-feira, 14 de maio de 1.999.


MARIO SCHIESSL
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra


ORIVAL ADOLFO WITT
Secret. Munic. de Adm. e Finanças